



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS

## CONVÊNIO Nº 028/2016

Convênio de Cooperação Financeira, que entre si, celebram o Município do Salvador através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS** e o **PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para os fins que especificam na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, CNPJ Nº. 13.927.801/0017-06, por sua Secretária em exercício **Sra. Ana Paula Andrade Matos Moreira**, inscrita no CPF sob o nº 913.076.785-72, portadora do RG nº 0548980560-SSP/BA, domiciliada na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, nesta capital, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 6.6597 de 01 de junho de 2016, e retificado no DOM nº 6.598 de 02 de junho de 2016, aqui denominada **SEMPS**, e o **PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ nº 13.962.154/0001-06, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. ACM, 1213 - Parque Joventino Silva, Itaigara, nesta capital, doravante denominada **Conveniada**, representada neste ato por sua Presidente Srª Maria do Rosário Vianna de Magalhães, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 293.465.765-53, Carteira de Identidade nº 01.024.904-49, SSP-Ba, pactuam o presente Convênio, autorizado com base no Parecer da RPGMS nº 129/2016 acostado às folhas 299 à 306 do processo Administrativo nº 2865/2016, cuja execução reger-se-á pelo disposto na lei federal nº 8.666/93, Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, Lei 4.484/92, Decreto 6.170 de julho de 2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Resoluções 86/2003 TCE e 1121/2005 TCM, LDO nº 8.918/2015, mediante Instrução Normativa 01/08 - Controladoria Geral do Município - CGM e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o apoio financeiro da SEMPS à CONVENIADA na execução do projeto voltado para a formação de 50 (cinquenta) jovens em futuros monitores de turismo. Os jovens participarão de capacitação específica na área de turismo, com foco no Centro Histórico de Salvador (CHS) e entorno. Uma das metas do Projeto Jovem Monitor de Turismo - CHS, é possibilitar a inserção de jovens oriundos do Centro Histórico de Salvador (CHS) e entorno, no mercado de trabalho, através da capacitação teórico/prática de 138 horas por turma, perfazendo um total de 276 (duzentos e setenta e seis) horas. Os jovens atendidos no projeto terão oportunidade do primeiro contato com a atuação na área de turismo. Através das atividades desenvolvidas na capacitação, os jovens em situação de vulnerabilidade social serão estimulados a valorizar o compromisso com o trabalho e a participação cidadã, o que pode ser o início de uma transformação social. Para participar do Projeto Monitor de Turismo - CHS, o jovem deve ter entre 16 e 17 anos, residir no município de Salvador e estudar em escola pública, conforme exposto no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo 2865/2016, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - O apoio financeiro supracitado dar-se-á através do Programa de Proteção dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Pessoa com Deficiência e do Idoso, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado por esta SEMPS, e Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS às folhas de nº 262 a 288, do Processo Administrativo mencionado no caput desta cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O Valor do presente convênio a ser repassado para a instituição corresponde ao montante de R\$ 219.994,02 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).



Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA SEMPS:

- a) Repassar, de acordo com o cronograma de desembolso acostado a folha n.º 275 do processo administrativo retromencionado, recursos financeiros à CONVENIADA no valor definido na Cláusula Segunda;
- b) Manter atualizado o Cronograma de Desembolso, sempre que houver alteração ou modificação do plano de aplicação de recursos;
- c) Prorrogar a vigência do convênio de "ofício" quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- d) Prestar orientações técnicas com vistas ao perfeito cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento;
- e) Acompanhar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho apresentado à **SEMPS**.
- f) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados.

### II - DA CONVENIADA:

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados pela SEMPS exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, não podendo alterar a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho acostado aos autos de nº 2865/2016, sob pena de restituir à SEMPS o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento;
- b) Apresentar mensalmente à SEMPS o Relatório de Atendimento em Formulário próprio fornecido pela SEMPS;
- c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda do presente instrumento, em conformidade com os dispositivos legais em vigor;
- d) Facilitar o acesso da SEMPS e seus prepostos no acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste convênio, bem como na sua fiscalização;
- e) Comunicar quaisquer dificuldades que possam retardar a execução do objeto avençado, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- f) Encaminhar relatório técnico sobre a execução das ações previstas durante a vigência do presente instrumento.
- g) Fica subordinada a conveniada, para execução de despesas com recursos decorrente deste convênio, as disposições da Portaria Interministerial nº 507/2011, devendo realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
  - g.1) admitir-se-á o procedimento simples de três orçamentos, cujas propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado e constar o carimbo do CNPJ, devidamente assinada, nas compras/serviços previstos em Lei, até que sejam definidos pelo Município os parâmetros a serem utilizados pelas instituições.
- h) Restituir o valor transferido pela SEMPS por força deste Convênio, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento nos seguintes casos:



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS

- 1) quando não for executado o objeto da avença;
  - 2) quando não for apresentado, no prazo estabelecido pela Administração, a prestação de contas parcial ou final;
  - 3) quando os recursos oriundos deste pacto forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, integrante deste Convênio;
- i) Manter durante o período de vigência do convênio, estrutura adequada e pessoal capacitado para o bom e fiel cumprimento do objeto conveniado, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento;
- j) Movimentar os recursos transferidos a cada convênio em conta corrente específica em instituição financeira oficial;
- k) Aplicar os recursos recebidos em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança exclusiva, em instituição financeira oficial, quando os valores não forem utilizados pela conveniada por um período igual ou superior a um mês, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem;
- l) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas do total dos recursos recebidos, no máximo 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, salvaguardada a obrigação de prestação de contas parcial;
- m) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Municipal, através da conta corrente por eles indicada, conforme o caso, na data de conclusão ou denúncia do convênio;
- n) Restituir à concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:** A Conveniada responsabiliza-se por todo e qualquer encargo decorrente dos serviços prestados, não cabendo ao MUNICÍPIO, quaisquer obrigações, seja de que natureza for em especial trabalhista, previdenciária ou fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução do objeto do presente convênio será realizada na sede do PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na Av. ACM, 1213 – Parque Joventino Silva, Itaipara, nesta capital.

**CLÁUSULA SEXTA –** Os técnicos da CPSB responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, podendo para tanto, inspecionar a instituição e acompanhar o atendimento prestado aos projetos parte deste instrumento, a critério da SEMPS, sempre em horário comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O responsável pelo acompanhamento da execução do convênio emitirá parecer ao final de sua vigência, no qual avaliará o bom e fiel cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão liberados à CONVENIADA, em **04 parcelas** assim distribuídas: 01 (uma) parcela no valor de R\$ 54.998,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a ser paga em **dezembro/2016**, 01 (uma) parcela no valor de R\$ 54.998,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a ser paga em **março/2017**, 01 (uma) parcela no valor de R\$ 54.998,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a ser paga em **junho/2017**, 01 (uma) parcela no valor de R\$ 54.998,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a ser paga em **setembro/2017**. Os recursos vincular-se-ão a dotação orçamentária ao Projeto/Atividade 08.244.035.232901 – Proteção dos Direitos da Criança, do



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS

Adolescente, da Pessoa com Deficiência e do Idoso, no elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições, na fonte 000, constantes do Orçamento Programa do exercício de 2016 na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Os recursos a serem repassados no próximo exercício serão vinculados à dotação específica conforme orçamento vigente à época.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à CONVENIADA, conforme cronograma de execução constante do Plano de Trabalho apresentado à folha de nº 271 dos autos de nº 2865/2016, por meio da conta corrente de nº 6.386-X, agência nº 3832-6, Banco do Brasil, Salvador-Ba, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Segundo:** A liberação da terceira parcela dos recursos ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA NONA – É vedado, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:**

- a) realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
- c) realização de despesas com data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realizar despesas com multas e outros encargos financeiros com exceção dos convênios que têm como objeto a prestação de serviços caracterizados como Serviços de Ação Continuada – SAC, desde que comprovado que o recolhimento fora do prazo tenha decorrido de atraso na liberação do recurso por parte do município, hipótese em que o pagamento do título vencido deverá ocorrer no 1º dia útil posterior à liberação da parcela;
- e) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- f) realizar despesas com publicidade, exceto as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não contenham qualquer conteúdo que vise à promoção de autoridade ou servidor público;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar à SEMPS a Prestação de Contas Parcial com 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso e a prestação de contas final deverá ser encaminhada em uma única via no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término de vigência estabelecida no presente Convênio.

**Parágrafo Primeiro:** A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas no final de cada exercício, conforme Resolução 1121/2005 TCM/BA;

**Parágrafo Segundo:** O processo de prestação de contas deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do Convênio, aditivos e do Plano de Trabalho;
- c) relatório detalhado firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS

objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados no final da execução do convênio;

- d) relatório de execução físico-financeiro – Anexo III;
- e) demonstrativo de execução de receita e despesas, anexo IV;
- f) conciliação bancária, anexo II, se for o caso;
- g) relação de pagamentos, anexo V;
- h) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos);
- i) certidões negativas de débitos: Federal, Previdenciária, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j) comprovação das despesas realizadas em vias originais (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento de impostos – ISS, INSS, FGTS e IR);
- k) original do extrato bancário de conta específica no qual estejam evidenciados o ingresso e a saída dos recursos na conta beneficiada constando o crédito da parcela recebida,
- l) cópia dos cheques emitidos, número, valor e destinação dos mesmos;
- m) comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SEMPS;
- n) cópia dos contratos de prestação de serviços com terceiros, quando for o caso;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o Convênio objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.
- p) atesto do recebimento do material ou da prestação de serviços pelo responsável pela entidade;
- q) cópias dos despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas, ou justificativas para as dispensa ou inexigibilidade acompanhadas do respectivos embasamento legal;
- r) tratando-se de convênio para execução de obras de ampliação ou reforma de instalações a documentação deverá ser acrescida de:
  - 1. alvará emitido pela SUCOM autorizando a obra;
  - 2. orçamento e cronograma físico e financeiro;
  - 3. projeto e especificações técnicas;
  - 4. relatório de execução do serviço/obra ou da situação a que se encontra, assinada pelo profissional habilitado identificado pelo Registro no CREA;
  - 5. boletim de medição da obra efetuada devidamente atestado pelo dirigente da entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

A CONVENIADA sujeitar-se-á, quando couber, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

- a) a advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à concedente;



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS

- b) a multa de 10% sobre o valor da verba destinada irregularmente para atender fins diversos daqueles previstos no presente convênio;
- c) a suspensão, por doze meses, do direito de celebrar convênio com o Município do Salvador, nos casos de desvio no emprego dos recursos repassados, sem prejuízo da multa, quando cabível;
- d) declaração de idoneidade para celebrar convênio com o Município do Salvador e demais entidades públicas, nos casos de comprovada conduta praticada pela Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação de multa, quando for a hipótese.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE**

Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à administração pública municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis conforme previsto no Decreto Municipal nº 25.802/2015.

Parágrafo Primeiro: O dirigente da SEMPS deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere;

II - Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de:

- a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Atendimento parcial dos objetivos avençados;
- c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da legislação pertinente;
- d) Ausência de utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando não recolhidos;
- e) Ausência de devolução dos rendimentos de aplicações financeiras, quando não utilizados no objeto pactuado;
- f) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Segundo: Configurada a hipótese prevista no inc. I, do caput, o dirigente do Órgão/Entidade deverá providenciar imediatamente a inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ do(s) responsável(is) e do valor atualizado do débito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, observando as disposições da Lei Municipal nº 8.421/13 e Decreto nº 24.419/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente CONVÊNIO não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela conveniada, sem justa motivação e prévia e expressa anuência por parte da concedente.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Município e terá vigência a partir da data de assinatura com término em 22 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA**

No período de sua vigência o presente instrumento, poderá ser denunciado de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participar do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pela SEMPS das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos liberados em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de atendimento e de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;
- d) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- e) Execução de despesas sem movimentação correspondente na conta específica do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Ocorrendo a rescisão, denúncia, extinção ou conclusão do presente Convênio, a CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo porventura existente dos recursos repassados por força do presente instrumento, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, se houver, observadas as normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS**

Constitui parte integrante deste Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo n.º 2865/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Prefeitura Municipal do Salvador/SEMPS, observando o disposto na Constituição Federal, artigo 37, parágrafo primeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

Extinto o Convênio pela sua execução, os bens remanescentes, poderão ser doados ao conveniente quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa de cunho social.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão com fundamento no presente instrumento.



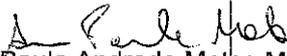
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS

É, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que, também, o subscrevem.

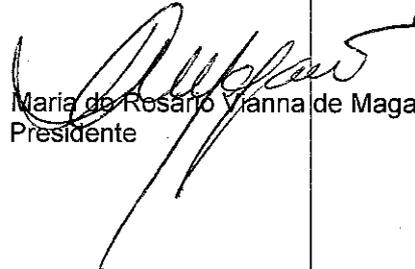
Salvador, 23 de dezembro de 2016.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

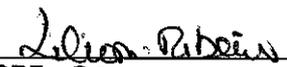
  
Ana Paula Andrade Matos Moreira  
Secretária em exercício

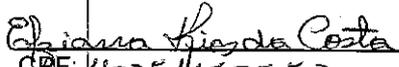
Ana Paula Matos  
Secretária  
SEMPs  
Mat. 871916

PELA CONVENIADA:

  
Maria de Rosário Vianna de Magalhães  
Presidente

Testemunhas:

  
Lilian Ribeiro  
CPF: 930649257587

  
Eliana Rios da Costa  
CPF: 40351459553

**CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2015**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2015 celebrado em 05/01/2015 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Monte Tabor Centro Italo-Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital 2 de Julho

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10683/2015

CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

Monte Tabor Centro Italo-Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital 2 de Julho

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO** - Considerando que o Hospital tem importante papel na internação de pacientes SUS vias Centrais de Regularidade Estadual e Municipal, contribuindo para regulação de pacientes provenientes das Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPAs que necessitam de hospitalização, com uma produção anual, em 2015, de 21.366 diárias hospitalares, 2.318 cirurgias e 2.861 internações hospitalares.

O convênio vigente fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento, vigorando de 31/10/2016 a 27/02/2017

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor quadrimestral estimado para a execução da presente Convênio importa em R\$ 1.414.225,28 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora Aditado que não conflitam com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2016

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**LAURA ZILLER**  
Monte Tabor Centro Italo-Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital 2 de Julho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS****RESUMO DE CONVÊNIO Nº 028/2016**

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ - 13.962.154/0001-06

**OBJETO:** apoio financeiro da SEMPS à CONVENIADA na execução do Projeto Jovem Monitor de Turismo (CHS) voltado para a formação de 50 (cinquenta) jovens em futuros monitores de turismo, conforme estabelecido no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 2865/2016.

Base legal: IN nº 001/2008

Valor Total: R\$ 219.994,02 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

Projeto/Atividade: 08.243.035.232901

Elementos de Despesas: 33.50.41

Fonte: 000

Prazo de Vigência: 23.12.2016 a 23.12.2017

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária em exercício

PELA CONVENIADA:

**MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES**  
Presidente

**RESUMO DE CONVÊNIO Nº 029/2016**

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ - 13.962.154/0001-06

**OBJETO:** apoio financeiro da SEMPS à CONVENIADA na execução do Projeto Jovem Líder Empreendedor Social, visando capacitar 140 jovens, com idade entre 14 e 24 anos residentes em Salvador, preparando-os para desempenharem o papel de líderes comunitários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 2184/2016.  
Base legal: IN nº 001/2008

Valor Total: R\$ 99.920,27 (noventa e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos)

Projeto/Atividade: 08.243.035.232901

Elementos de Despesas: 33.50.41

Fonte: 000

Prazo de Vigência: 23.12.2016 a 23.12.2017

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária em exercício

PELA CONVENIADA:  
**MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES**  
Presidente

**RESUMO DE CONVÊNIO Nº 030/2016**

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ - 13.962.154/0001-06

**OBJETO:** apoio financeiro da SEMPS à CONVENIADA na execução do Projeto Líder Empreendedor Social voltado para o fortalecimento das lideranças comunitárias (coordenadores de projetos, participantes de instituições) que tenham compromisso com o desenvolvimento social local, com foco no empreendedorismo social e participação cidadã, conforme estabelecido no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 2975/2016.

Base legal: IN nº 001/2008

Valor Total: R\$ 538.933,52 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Projeto/Atividade: 08.243.035.232901

Elementos de Despesas: 33.50.43

Fonte: 000

Prazo de Vigência: 23.12.2016 a 23.12.2017

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária em exercício

PELA CONVENIADA:  
**MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES**  
Presidente

**RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/2015

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA CNPJ nº 42.171.207/0001-79

**OBJETO:** Fica prorrogada "de ofício" a vigência do convênio administrativo de natureza financeira nº 040/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 1114/2015, passando o termo final do convênio de 31/12/2016 para 31/03/2017, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, de IN CGM Nº 01/08, com a exclusiva finalidade de viabilizar a utilização dos recursos em atraso e prestação de contas.

Base legal: IN 01/08-CGM

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária em exercício

**CONTRATANTE: SALTUR**

CNPJ: 14.909.105/0001-72

**CONTRATADA: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**

CNPJ: 08.695.753/0001-70

**OBJETO:** Locação de 22 diárias de Gerador de 80 KVA, 71 diárias de Gerador de 115 KVA, 27 diárias de Gerador de 115 KVA em Stand By, 36 diárias de Gerador de 180 KVA, 12 diárias de Gerador de 180 KVA em Stand By, 24 diárias de Gerador de 250 KVA e 12 diárias de Gerador de 250 KVA em Stand By, conforme especificações do termo de referência constante nos autos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 280.186,00 (duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 27 de Dezembro de 2016.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação de RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2016, publicado no D.O.M. quinta-feira - Nº 4.682, Edição de 22 de setembro de 2016, página 13.

**ONDE SE LÊ:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE 0.1.00 e 0.1.13 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta e Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços Técnicos - Pessoa Jurídica.

**LEIA-SE:**

Unidade Orçamentária: Fonte 0.1.90 - Operação de Crédito Interna, Fonte 0.1.00 - Tesouro, Elemento 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 27 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2016003793

Nº PROCESSO: 2801/2015

**CONTRATADA: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 05.734.665/0001-42

**OBJETO:** Aquisição de relógio de ponto digital.**VALOR TOTAL:** 13.940,00 (Treze mil novecentos e quarenta reais)**CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO**

Resumo do Termo de Convênio nº 022/2016 celebrado em 22/12/2016 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Universidade Federal da Bahia - UFBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11087/2015

CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

Universidade Federal da Bahia - UFBA

**DO OBJETO:** objeto a cooperação técnica entre os convenientes, com a finalidade de a Prefeitura Municipal do Salvador conceder aos estudantes regularmente matriculados na UFBA nos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Medicina Veterinária, Serviço Social, Psicologia, Residência Multiprofissional em Saúde, Residência em Enfermagem, Residência Médica, Medicina em Saúde da Comunidade, campos de prática e estágios nos serviços da rede Sistema Único de Saúde-SUS gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com vistas à implantação de distritos docente-assistenciais, nos termos previstos na legislação vigente no país e normas da PMS/ SMS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 02 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser renovado por expressa manifestação e concordância entre as partes desde que não ocasione prejuízo para os alunos e para a população assistida.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2016

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**  
Reitor da Universidade Federal da Bahia

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 56002 Projeto/Atividade: 449052.

Elemento Despesa: 449052

Fonte: 0.100

Salvador, 27 de Dezembro de 2016.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC****Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 032/2015**

Processo nº: 1926/2016

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ROBLE SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 05.874.949/0001-34

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 29/12/2016 e término em 26/06/2017.

Base Legal: art. 5º, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 21/12/2016

Assinam: ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL-ROBLE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2016**

Processo nº: 920/2016

Concorrência nº 003/2016

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: GAN ENGENHARIA EIRELI-CNPJ/MF nº 07.547.018/0001-57

Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de Reforma do Edifício Sede da Controladoria/SEFAZ, em Salvador/BA.

Valor global: R\$ 4.306.086,15 (quatro milhões trezentos e seis mil oitenta e seis reais e quinze centavos)

Unidade Orçamentária: 270002; Subação: 113700 Implantação de Ações e Sistemas para Modernização da Gestão Fiscal; Fonte de Recurso: 0.1.90.000000 Operações de Crédito Internas e 0.1.00.000000 - Tesouro; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Prazo de vigência: 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 22/12/2016

Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO-GAN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS****RETIFICAÇÃO**

NOS RESUMOS DOS CONVÊNIOS NºS 028/2016, Nº 029/2016 e Nº 030/2016 PUBLICADO NO DOM Nº 6.745 EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, PÁGINA 26,

**ONDE SE LÊ:**

Prazo de Vigência: 23.12.2016 a 23.12.2017

**LEIA-SE:**

Prazo de Vigência: 23.12.2016 a 22.12.2017

Salvador, 27 de dezembro de 2016

**ANÁ PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À**  
**POBREZA - SEMPS**

Senhora Secretária,

O Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social, localizado na Avenida ACM, 1213, Parque Joventino Silva, Itaipara, município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, Maria do Rosário Vianna de Magalhães, requerer o apoio dessa Secretaria, visando aporte financeiro ao Projeto Jovem Monitor de Turismo - CHS, para o que apresenta as informações e documentos necessários, constantes do plano de trabalho, em anexo.

Salvador, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Sandra Paranhos*  
p/ Diretora Presidente

**Sandra Paranhos**  
**Diretora Técnica**  
**Parque Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
Rua: ...  
Telefone: ...

1872439

**RESUMO DO PROJETO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

**1 – Identificação**

**1.1- Da Instituição**

**INSTITUIÇÃO:** Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento

**CNPJ:** 13.962.154/0001-06

**Endereço:** AV. ACM, 1213 Parque Joventino Silva, Itaigara

**Município:** Salvador

**CEP:** 41.825-000

**TEL.:** (0XX71 3202-7100)

**Lei de utilidade pública:** **Municipal** nº 4922 (30/06/1994) **Estadual** nº 6912 (25/10/1995)

**Movimentação Bancária**

**Nome do Banco:** Brasil

**Agência N°** 3832-6

**Conta Corrente:**

**1.2- Do Responsável**

**Nome:** MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES **R.G:**0102490449 **Órgão Expedidor:** SSP/BA

**CPF:**293.465.765-53 **Cargo:** Diretora Presidente **Nacionalidade:** Brasileira

**Estado Civil:** Casada **Profissão:** Psicóloga

**Endereço:** Av. Sete De Setembro, 2354, Apt. 3401

**Bairro:** Vitória

**CEP.:** 40.080-002 **Cidade:** Salvador

**UF:** Bahia

**2. Descrição Do Projeto**

**2.1. Título Do Projeto:**

Jovem Monitor de Turismo – Centro Histórico de Salvador (CHS)

**2.2. Período de execução:** 23 de Dezembro/2016

**Término:** 22 de Dezembro/2017

**2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Projeto voltado para a formação de 50 (cinquenta) jovens em futuros monitores de turismo. Os jovens participarão de capacitação específica na área de turismo, com foco no Centro Histórico de Salvador (CHS) e entorno.

Uma das metas do Projeto Jovem Monitor de Turismo – CHS, é possibilitar a inserção de jovens oriundos do Centro Histórico de Salvador (CHS) e entorno, no mercado de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
VIA E-COMÉRCIO  
Rua do Comércio, 571, 5º andar  
Salvador, BA

71872439

mercado de trabalho, através de capacitação teórico/prática de 138 horas por turma, perfazendo um total de 276 (duzentos e setenta e seis) horas.

Os jovens atendidos no projeto terão oportunidade do primeiro contato com a atuação na área do turismo. Através das atividades desenvolvidas na capacitação, os jovens em situação de vulnerabilidade social serão estimulados a valorizar o compromisso com o trabalho e a participação cidadã, o que pode ser o início de uma transformação social.

Para participar do Projeto Jovem Monitor de Turismo - CHS, o jovem deve ter entre 16 e 17 anos, residir no município de Salvador e estudar em escola pública.

**2.4. JUSTIFICATIVA (INDICAR AS RAZÕES PARA A PROPOSIÇÃO DO PROJETO)**

O turismo pode ser visto como uma das principais e mais dinâmicas atividades econômicas no mundo, assumindo posição privilegiada, uma vez que proporciona a movimentação de divisas, recolhimento de impostos, geração de emprego e renda, promoção do desenvolvimento local e regional, além de incentivar o investimento em infraestrutura e equipamentos.

Salvador sempre teve grande demanda turística, por ter sido a primeira capital do Brasil, atraindo um fluxo intenso de turistas nacionais e estrangeiros. As festas populares, com ênfase no carnaval, as belezas naturais, a arquitetura, o sincretismo religioso, a peculiar culinária, seu rico patrimônio histórico e cultural, entre outros, contribuem para um turismo sempre crescente, com abertura de novos postos de trabalho.

O setor turístico tem promovido a expansão do mercado, com criação de resorts, complexos turísticos de padrão internacional, localizados em municípios próximos, mas ainda assim, o mercado soteropolitano necessita de muitas melhorias e desenvolvimento. Entretanto, o turismo na contemporaneidade tem apresentado uma demanda por novos olhares e novos saberes sobre o modo de vida das pessoas, o que implica novas formas e roteiros para conhecer a cidade e suas peculiaridades.

Diante desta realidade, urge a necessidade da implementação de novas ações que contribuam para um turismo diferenciado. Assim, na busca de possibilitar aos jovens a inclusão social e inserção no mercado de trabalho, concebemos o **Projeto Jovem Monitor de Turismo - Centro Histórico de Salvador - CHS**, tendo como foco o atendimento diferenciado ao turista, incluindo a criação de um guia de turismo de base comunitária.

**2.5. OBJETIVOS (DESCREVER O QUE PRETENDE ATINGIR, O FIM QUE O PROJETO SE PROPÕE A ALCANÇAR).**

**2.5.1 GERAL**

Promover maior inclusão social de jovens com idade entre 16 e 17 anos, ressignificando seu papel na sociedade, gerando novas oportunidades de inserção no

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Rua da Constituição, s/nº - Centro Histórico  
Cidade de Salvador - 51.150-000  
BAHIA DE JACARECANGA

1872439

mercado de trabalho a partir da capacitação teórico/prática na área de turismo, qualificando-os como monitores para o atendimento ao turista, e, assim colaborando com a Prefeitura de Salvador para o desenvolvimento turístico e social do município.

**2.5.2 ESPECÍFICOS**

- Promover informações e vivências que incrementem o desenvolvimento do turismo de forma sustentável e organizada, possibilitando uma melhoria do turismo receptivo no Centro Histórico de Salvador - CHS;
- Promover a compreensão do contexto social, cultural, histórico e econômico do CHS, bem como valorizar a cultura local e ampliar o sentimento de pertencimento ao território e o protagonismo comunitário;
- Promover a criação de espaços de diálogos, favorecendo a socialização, participação cidadã, e elevação da autoestima;
- Promover maior inclusão social dos jovens participantes, fortalecendo as relações interpessoais entre os mesmos e a comunidade;
- Estimular a capacidade de trabalho através do conhecimento e de boas práticas;
- Fomentar o empreendedorismo social na região, enquanto instrumento de transformação social;
- Fortalecer o turismo de base comunitária, evidenciando pontos de cultura, artistas e artesões locais do CHS;
- Criar um Manual Prático, em conjunto, jovens e educadores, para orientação da prática do Jovem Monitor de Turismo – CHS;
- Elaborar em conjunto, jovens e educadores, um Guia de Turismo de Base Comunitária do CHS.

**2.6. PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO JOVEM MONITOR DE TURISMO – CHS, OS CANDIDATOS DEVERÃO ATENDER OS REQUISITOS:**

- Estar matriculado e frequentando regularmente escola pública;
- Ter idade entre 16 anos e 17 anos;
- Ter residência fixa no CHS e entorno no município de Salvador;
- Ter disponibilidade para frequentar as atividades do programa no turno oposto ao que estiver matriculado em escola pública regular.

**2.7. METAS (IDENTIFICAR OS RESULTADOS QUANTITATIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO, INCLUSIVE A FAIXA ETÁRIA, QUANDO FOR O CASO)**

- Realizar 1 (um) evento de lançamento, com o objetivo de divulgar e mobilizar jovens da comunidade, interessados em participar do Projeto;

- Inscrever os jovens interessados e selecionar 50 (cinquenta) para participar do Projeto;
- Realizar 1 (uma) aula inaugural para os 50 (cinquenta) jovens participantes do Projeto;
- Capacitar os 50 (cinquenta) jovens participantes do Projeto para atuarem como Monitores de Turismo, através de 9 (nove) módulos, com carga horária total de 138 (cento e vinte e seis) horas por turma de 25 (vinte e cinco) jovens participantes, sendo 93 (noventa e três) teóricas e 33 (trinta e três) práticas, num período correspondente a 9 (nove) meses e 12 (doze) horas de atividades/palestras transversais (que será a contrapartida do Parque Social), perfazendo um total de 276 (duzentos e setenta e seis) horas totais de capacitação para os 50 participantes do Projeto;
- Realizar durante a capacitação teórica 6 (seis) atividades/palestras transversais com temáticas relacionadas ao turismo, por turma (que será a contrapartida do Parque Social);
- Identificar 5 (cinco) novos roteiros que evidenciem o turismo vivencial e de base comunitária;
- Criar um Manual Prático, em conjunto, jovens e educadores, para orientação da prática do Jovem Monitor de Turismo – CHS;
- Elaborar de 1 (um) Guia de Turismo de Base Comunitária do CHS;
- Realizar 1 (um) evento de encerramento do Projeto para apresentação dos resultados com lançamento do Guia de Turismo de Base Comunitária do CHS;
- Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação em cada uma das 3 (três) etapas do Projeto.

## 2.8. OBSERVAÇÕES:

### 2.8.1 CAPACITAÇÃO POR TURMA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

A capacitação dos 50 jovens, para atender os requisitos pedagógicos, será distribuída em 2 turmas sendo 1 turma no turno matutino e 1 turma no turno vespertino, com 25 jovens por turma, sendo composta pelas disciplinas:

- Autoconhecimento – Quem sou eu e onde estou
- Relações Interpessoais
- Oficina de expressão oral e escrita
- Noções básicas de Espanhol
- Noções básicas de Inglês
- Empreendedorismo Social no CHS
- Interação com os Turistas

- Turismo de base comunitária -Construção e Ressignificação de Roteiros
- Novos Olhares / Interação com os Turistas no CHS
- Atividades/palestras\* com temas transversais, relacionados ao Turismo

Obs.: Os jovens serão acompanhados em todo o processo de aprendizagem, através de encontros individuais e/ou grupais.

\*Será a contrapartida do Parque Social.

### 2.8.2 EQUIPE TÉCNICA

Entendemos ser necessário e imprescindível o incremento qualitativo, como suporte para execução desse projeto, a contratação de uma equipe de Apoio Técnico, composta por 3 profissionais que atuarão na gestão administrativa e técnica do referido projeto, possibilitando a otimização e consecução de suas metas.

A equipe técnica será composta por:

- Coordenador – profissional graduado em Turismo, cuja função será coordenar a atividades de todas as etapas; orientar toda a equipe técnica quanto às ações a serem desenvolvidas; coordenar a inscrição e a seleção do público-alvo; elaborar relatórios de atividades; e, coordenar administrativamente o convênio.
- Orientador de Campo – profissional com escolaridade de nível médio, cuja função será apoiar tecnicamente todas as atividades de campo; participar de reuniões com o Coordenador e os Instrutores; Acompanhar as atividades de campo (práticas); apresentar relatório de campo mensalmente; e, acompanhar os jovens nas atividades práticas.
- Apoio Administrativo – profissional com escolaridade de nível médio, cuja função será apoiar todas as atividades do Projeto; responsabilizar-se pela inscrição do público-alvo; responsabilizar-se pela marcação de entrevistas dos inscritos para o processo seletivo; gerenciamento de material de higiene, escritório e lanche; responsabilizar-se pela digitação de todo material inerente ao Projeto; responsabilizar-se pelas atas e arquivamento dos documentos; e, responsabilizar-se pelo registro fotográfico das ações do Projeto.

### 2.8.3 PROCESSO SELETIVO

1. Inscrição através do site e presencial para confirmação da veracidade dos dados fornecidos online.
2. Entrevista presencial;
3. Avaliação psicossocial.

**2.8.4 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

Será utilizado como critério a Renda Familiar, de acordo com a pontuação:

- 1 Salário Mínimo = 5 Pontos
- 2 Salários Mínimo = 4 Pontos
- 3 Salários Mínimo = 1 Ponto

**2.8.5 CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO**

Os critérios para desclassificação são:

- Estar em situação de dependência escolar
- Não residir em Salvador
- Ser estudante de escola particular
- Ter idade menor de 16 anos
- Ter idade maior que 17 anos
- 

**2.8.6 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Os critérios para desempate são:

- Ter ordem de inscrição mais antiga
- Morar no CHS e entorno

**2.8.7 CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

Considerando a necessidade da maioria dos jovens, do Centro Histórico de Salvador e entorno, na atual conjuntura buscar complementar a renda familiar, e valorizar o trabalho como fonte geradora de cidadania e autonomia, será concedido a eles, os jovens um auxílio financeiro mensal, no valor de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), que será pago através de cartão alimentação, durante os 9 (nove) meses de participação no Projeto.

**2.8.8 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E DIDÁTICOS**

Para o desenvolvimento do Projeto, será necessária a produção de material de Divulgação, bem como alguns materiais Didáticos, conforme descritos abaixo:

- Itens- Panfletos e Banners: Peças de Comunicação e Mobilização Social
- Item - Impressão de Manual: Disciplina Turismo de Base Comunitária - Construção e Ressignificação de Roteiros
- Item - Certificados: Conclusão do Curso
- Item - Impressão de fotos: Disciplina Novos Olhares - Interação no CHS



### 3. METODOLOGIA

O Projeto será desenvolvido em 12 (doze) meses, sendo 2 (dois) deles destinados a: planejamento das Ações; contratação da equipe técnica (Coordenador, Apoio Administrativo, Orientador de Campo) e de 9 Educadores que ministrarão a capacitação dos Educadores; inscrição e seleção dos jovens; identificação de parceiros e local no CHS, que será disponibilizado por um dos parceiros para a execução do Projeto.

Os 50 (cinquenta) participantes do Projeto serão distribuídos em 02 turmas com 25 jovens em cada uma.

Os jovens receberão fardamento (camisa do Projeto) e um lanche durante os 9 (nove) meses de participação no Projeto.

A capacitação será desenvolvida durante 09 (nove) meses, que corresponde a uma carga horária de 138 (centro e trinta e oito) horas por turma, sendo 93 (noventa e tres) horas de conteúdo teórico, 33 (trinta e três) horas de prática, e 12 (doze) horas de atividades/palestras com temas transversais (que será a contrapartida do Parque Social). A capacitação ocorrerá através de encontros semanais, com duração de 03 (três) horas cada um, no turno oposto ao que o Jovem estiver matriculado na escola regular do sistema educacional público.

O conteúdo da capacitação abrange 09 (nove) disciplinas: Autoconhecimento – Quem sou onde estou; Relações Interpessoais; Oficina de Expressão Oral e Escrita; Noções Básicas de Espanhol; Nações Básicas de Inglês; Empreendedorismo Social no CHS; Interação com os Turistas; Turismo de Base Comunitária – Construção e Ressignificação de Roteiros; Novos Olhares – Interação no CHS; e 06 (seis) atividades/palestras com temas transversais, relacionados ao Turismo.

A capacitação está fundamentada no fortalecimento dos saberes e práticas coletivas, que estimulam a concepção de ação contextualizada através da utilização de metodologias colaborativas, lúdicas e vivenciais e que ressaltem a visão e análise sistêmica das situações e conjunturas do CHS. Também serão utilizadas práticas metodológicas da ideação, da cartografia social e dos jogos colaborativos, adotando a pedagogia da alternância como base. As disciplinas teóricas serão seguidas de aulas práticas, sendo construído processualmente, pelos jovens e educadores, um Manual Prático, que norteará a atuação do Jovem Monitor de Turismo – CHS e o Guia de Turismo de Base Comunitária do CHS.

### 4. AVALIAÇÃO

A Avaliação do Projeto ocorrerá durante todo o processo de execução, com a finalidade de obter indicadores das atividades e avaliar as estratégias adotadas, contribuindo assim para a melhoria da sua qualidade. A avaliação dar-se-á em três níveis:



**De entrada** – conhecer as expectativas de cada jovem participante.

**De processo** – avaliar o desenvolvimento do Projeto e detectar necessidades de ajustes na execução das ações previstas, permitindo mudanças durante a execução;

**De impacto social** - constatar os efeitos ou impactos produzidos sobre o público alvo e a comunidade.



**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Etapa	Atividade	Indicador físico		Duração (mês)	
		Und	Qtd.	Und.	Qtd.
1	Formação de Equipe técnica e definição de suas atribuições	Und	1	Dez/16	Jan/17
	Produção de peças de comunicação e mobilização social - Banners	Und	2	Dez/16	Jan/17
	Produção de peças de comunicação e mobilização social - Panfletos	Milheiro	1	Dez/16	Jan/17
	Visita técnica em campo para divulgação e mobilização da comunidade	Und	10	Dez/16	Jan/17
	Formação de parcerias com instituições, inclusive de ensino, localizadas no CHS e entorno	Und	2	Dez/16	Jan/17
	Realização de evento de lançamento do Projeto	Und	1	Dez/16	Jan/17
	Elaboração de relatório de monitoramento e avaliação da etapa 1	Und	1	Jan/17	Fev/17
2	Realização de inscrições	Und	70	Dez/16	Jan/17
	Seleção de 50 (cinquenta) jovens	Und	50	Jan/17	Jan/17
	Elaboração de relatório de monitoramento e avaliação da etapa 2	Und	1	Fev/17	Mar/17
3	Realização de aula inaugural	Und	1	Fev/17	Fev/17
	Produção de 50 (cinquenta) manuais do Jovem Monitor de Turismo	Und	50	Fev/17	Set/17
	Realização de capacitação para formação de 02 turmas de monitores turísticos durante 9 (nove) meses com carga horária de 126 (cento e vinte e seis) horas por turma.	Hora	252	Fev/17	Out/17
	Realização, durante a capacitação, de 6 (seis) atividades/palestras transversais com temáticas relacionadas ao turismo com a participação de convidados*, na qual serão compartilhados saberes e práticas, de 2 (duas) horas de duração cada.	Und	24	Abr/17	Out/17
	Identificação de 5 (cinco) novos roteiros que evidenciem o turismo vivencial e de base comunitária.	Und	5	Mai/17	Set/17
	Realização de 3 (três) simulações de guiamentos com os jovens do Projeto	Und	3	Jun/17	Ago/17
	Concessão de auxílio para os jovens inscritos no Projeto de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) durante 9 (nove) meses	Und	450	Fev/17	Out/17
	Elaboração de relatório final de monitoramento e avaliação do Projeto	Und	1	Out/17	Dez/17
	Realizar 1 (um) evento de encerramento do Projeto para apresentação dos resultados com lançamento do guia de turismo de base comunitária.	Und	1	Out/17	Dez/17

\* Será a contrapartida do Parque Social.

## 6. Cronograma de atividades

Etapa	Atividade	Período Meses/Ano																
		2017																
		Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
1	Formação de Equipe técnica e definição de suas atribuições	X																
	Produção de peças de comunicação e mobilização social - Banners	X	X															
	Produção de peças de comunicação e mobilização social - Panfletos	X	X															
	Visita técnica de campo para divulgação e mobilização	X	X															
	Formação de parcerias com instituições, inclusive de ensino, localizadas no CHS e entorno	X	X															
	Realização de evento de lançamento do Projeto	X	X															
2	Elaboração de relatório de monitoramento e avaliação da etapa 1		X	X														
	Realização de inscrições	X	X															
	Seleção de 50 (cinquenta) jovens		X															
	Elaboração de relatório de monitoramento e avaliação da etapa 2			X	X													
3	Realização de aula inaugural			X														
	Produção de 50 (cinquenta) manuais do Jovem Monitor de Turismo			X	X					X	X							
	Realização de capacitação para formação de monitores turísticos durante 9 (nove) meses com carga horária de 126 (cento e vinte e seis) horas por turma, totalizando 252 horas para as 2 (duas) turmas			X	X					X	X	X						
	Realização, durante a capacitação, de 6 (seis) atividades/palestras transversais com temáticas relacionadas ao turismo com a participação de convidados*, na qual serão compartilhados saberes e práticas, sendo 12 (doze) horas por turma, totalizando 24 horas para a totalidade dos participantes.									X			X	X				
	Identificação de 5 (cinco) novos roteiros que evidenciem o turismo vivencial e de base comunitária.									X			X	X				
	Realização de 3 (três) simulações de guilamentos com os jovens do Projeto												X	X				
	Concessão de auxílio para os jovens inscritos no Projeto de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) durante 9 (nove) meses			X	X				X	X	X	X	X	X				
	Elaboração de relatório de monitoramento e avaliação do Projeto.																	
	Realização 1 (um) evento de encerramento do Projeto para apresentação dos resultados com lançamento do guia de turismo de base comunitária.																X	X

\* Será a contrapartida do Parque Social.

41872439

272

## 8. CRONOGRAMA PEDAGÓGICO

Disciplinas/Atividades	Período 2017										Carga Horária por Turma	Carga Horária Total	
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out				
1. Autoconhecimento – Quem sou, onde estou	09h	09h										18h	36h
2. Relações Interpessoais		06h										06h	12h
3. Oficina de expressão oral e escrita		09h	09h									18h	36h
4. Noções básicas de Espanhol				09h	09h							18h	36h
5. Noções básicas de Inglês						09h	09h					18h	36h
6. Empreendedorismo Social no CHS				03h			03h					06h	12h
7. Interação com os Turistas				09h	06h	03h	03h					21h	42h
8. Turismo de base comunitária – Construção e Ressignificação de Roteiros					03h	03h	03h					09h	18h
9. Novos Olhares – Interação no CHS						03h	06h	03h				12h	24h
10. Atividades Transversais*			02h	02h	02h	02h	02h	02h				12h	24h
11. Encerramento do Programa										03h		3h	6h

\* Realizada com Palestrantes convidados, que será a contrapartida do Parque Social

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DISCRIMINAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$) ANO 2016/2017				
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	União	Estado	Município c/partida	Município FMDCA	Município Tesouro
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	024	024	007	011	000
	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.</b>					R\$ 115.082,69
	Serviços gráficos (Materiais de Divulgação e Didático)					3.376,80
	Salvador Card – Vale Transporte					2.358,29
	Vale Alimentação/Refeição – Equipe Técnica					12.205,60
	Auxílio Alimentação – Jovens					83.250,00
	Exame Admissional					150,00
	Autoconhecimento – Quem sou, onde estou					1.620,00
	Relações Interpessoais					540,00
	Oficina de expressão oral e escrita					1.620,00
	Noções básicas de Espanhol					1.620,00
	Noções básicas de Inglês					1.620,00
	Empreendedorismo Social no CHS					540,00
	Interação com os Turistas					1.890,00
	Turismo de base comunitária – Construção e Resignificação de Roteiros					810,00
	Novos Olhares – Interação no CHS					1.080,00
	Evento de Abertura e Encerramento do projeto					2.402,00
	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.</b>					R\$ 88.194,80
	Salário Apoio Técnico (Coordenador, Auxiliar Adm e Orientador de Campo)					67.740,83
	FGTS					5.419,27
	PIS					677,41
	13º Salário					5.645,07
	Férias + 1/3 férias					7.526,76
	FGTS 13º salário					451,61
	FGTS Férias + 1/3 Férias					602,14
	Pis 13º salário					56,45
	PIS Férias+1/3 Férias					75,27
	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					R\$ 10.621,66
	Materiais Expediente /Escritório					1.117,41
	Fardamento					1.700,00
	Crachás					625,00
	Materiais de Limpeza					709,56
	Lanche					6.064,00
	Gêneros Alimentícios/Água Mineral					405,69
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					R\$ 6.094,87
	Maquina Fotográfica Digital					1.546,28
	Cartão de Memoria					52,37
	Míni Projetor Portátil					2.199,12
	Trip Universal					491,92
	Notebook					1.452,60
	HD Portátil					352,58
						R\$ 219.994,02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 AV. C. ...  
 ...  
 ...

01/872439

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

#### CONCEDENTE

#### ANO BASE 2016

META	FONTE	Especificação	DEZEMBRO
	0	Município	54.998,50

#### ANO BASE 2017

META	FONTE	Especificação	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO
	0	Município	54.998,50	54.998,50	54.998,50

### 11. ANEXO I

#### CUSTOS INERENTES A TODAS AS ATIVIDADES

Descrição	Valor Total R\$
Material de Consumo	10.621,66
Serviços de terceiro pessoa física	88.194,80
Serviços de terceiro pessoa jurídica	115.082,69
Despesas de Capital – Material Permanente	6.094,87
<b>TOTAL</b>	<b>219.994,02</b>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 Nº 100 - Rua do Comércio, 100 - F. 100 -  
 Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81250-000

11872439 



11. DETALHAMENTO:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ( SEM REAJUSTE)

PERÍODO DEZEMBRO/16 A ABRIL/17

Item	Período	Valor Mensal (R\$ )	Valor Total
Salários Apoio Técnico (Coordenador e Auxiliar Adm)	5	3.738,34	18.691,70
FGTS	5	299,07	1.495,34
PIS	5	37,38	186,92
13º Salário	5	311,53	1.557,64
Férias + 1/3 férias	5	415,37	2.076,86
FGTS 13º salário	5	24,92	124,61
FGTS Férias + 1/3 Férias	5	33,23	166,15
Pis 13º salário	5	3,12	15,58
PIS Férias+1/3 Férias	5	4,15	20,77
<b>TOTAL</b>		<b>4.867,11</b>	<b>24.335,55</b>

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (COM REAJUSTE)

PERÍODO MAIO/17 A NOVEMBRO/17

Item	Período	Valor Mensal (RS )	Valor Total
Salários Apoio Técnico (Coordenador e Auxiliar Adm)	7	4.074,79	28.523,53
FGTS	7	325,98	2.281,88
PIS	7	40,75	285,24
13º Salário	7	339,57	2.376,96
Férias + 1/3 férias	7	452,75	3.169,28
FGTS 13º salário	7	27,17	190,16
FGTS Férias + 1/3 Férias	7	36,22	253,54
Pis 13º salário	7	3,40	23,77
PIS Férias+1/3 Férias	7	4,53	31,69
<b>TOTAL</b>		<b>5.305,15</b>	<b>37.136,06</b>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
CENTRO DE PESQUISA E ANÁLISES  
ECONÔMICAS

PI 872439

**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PERÍODO TOTAL 12 MESES**

Item	Período	Valor Trimestral (R\$)	Valor Total
Salários Apoio Técnico (Coordenador e Auxiliar Adm)	4	11.803,81	47.215,23
FGTS	4	944,30	3.777,22
PIS	4	118,04	472,15
13º Salário	4	983,65	3.934,60
Férias + 1/3 férias	4	1.311,53	5.246,14
FGTS 13º salário	4	78,69	314,77
FGTS Férias + 1/3 Férias	4	104,92	419,69
Pis 13º salário	4	9,84	39,35
PIS Férias+1/3 Férias	4	13,12	52,46
<b>TOTAL</b>		<b>15.367,90</b>	<b>61.471,61</b>

**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (SEM REAJUSTE)**

**PERÍODO JANEIRO/17 A ABRIL/17**

Item	Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
Salários Apoio Técnico (Orientador)	4	1.947,40	7.789,60
FGTS	4	155,79	623,17
PIS	4	19,47	77,90
13º Salário	4	162,28	649,13
Férias + 1/3 férias	4	216,38	865,51
FGTS 13º salário	4	12,98	51,93
FGTS Férias + 1/3 Férias	4	17,31	69,24
Pis 13º salário	4	1,62	6,49
PIS Férias+1/3 Férias	4	2,16	8,66
<b>TOTAL</b>		<b>2.535,41</b>	<b>10.141,63</b>

2017-01-01 a 2017-04-30  
 Valor Líquido Total em R\$  
 10.141,63  
 2017-04-30

91872439

**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (COM REAJUSTE)**

**PERÍODO MAIO/17 A OUTUBRO/17**

Item	Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
Salários Apoio Técnico (Orientador)	6	2.122,67	12.736,00
FGTS	6	169,81	1.018,88
PIS	6	21,23	127,36
13º Salário	6	176,89	1.061,33
Férias + 1/3 férias	6	235,85	1.415,11
FGTS 13º salário	6	14,15	84,91
FGTS Férias + 1/3 Férias	6	18,87	113,21
Pis 13º salário	6	1,77	10,61
PIS Férias+1/3 Férias	6	2,36	14,15
<b>TOTAL</b>		<b>2.763,59</b>	<b>16.581,56</b>

**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -PERÍODO TOTAL 10 MESES**

Item	Período	Valor Total
Salários Apoio Técnico (Orientador)	10	20.525,60
FGTS	10	1.642,05
PIS	10	205,26
13º Salário	10	1.710,47
Férias + 1/3 férias	10	2.280,62
FGTS 13º salário	10	136,84
FGTS Férias + 1/3 Férias	10	182,45
Pis 13º salário	10	17,10
PIS Férias+1/3 Férias	10	22,81
<b>TOTAL</b>		<b>26.723,19</b>

RUA...  
 CEP...  
 FONE...  
 E-MAIL...

PI 872439

**MATERIAL DE CONSUMO**

Item	Período	Valor Mensal (RS)	Valor Total
Materiais Expediente /Escritório	04	279,35	1.117,41
Fardamento	01	1.700,00	1.700,00
Crachás	01	625,00	625,00
Materiais de Limpeza	04	177,39	709,56
Lanche	04	1.516,00	6.064,00
Gêneros Alimentícios/Água Mineral	04	101,42	405,69
<b>TOTAL</b>		<b>4.399,17</b>	<b>10.621,66</b>

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – TRANSP/ALIM PERÍODO DE DEZEMBRO/16 A ABRIL/17

Item	Período	Valor Mensal (RS)	Valor Total
Transporte Apoio Técnico (Coordenador e Aux. ADM)	5	112,15	560,75
Alimentação Apoio Técnico	5	668,80	3.344,00
<b>TOTAL</b>		<b>780,95</b>	<b>3.904,75</b>

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - TRANSP/ALIM. PERÍODO DE MAIO/17 A NOVEMBRO/17

Item	Período	Valor Mensal (RS)	Valor Total
Transporte Apoio Técnico (Coordenador e Aux. ADM)	7	122,24	855,71
Alimentação Apoio Técnico	7	752,40	5.266,80
<b>TOTAL</b>		<b>874,64</b>	<b>6.122,51</b>

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - TRANSP/ALIM. TOTAL 12 MESES

Item	Período	Valor Mensal (RS)	Valor Total
Transporte Apoio Técnico (Coordenador e Aux. ADM)	12	118,04	1.416,46
Alimentação Apoio Técnico	12	717,57	8.610,80
<b>TOTAL</b>		<b>835,60</b>	<b>10.027,26</b>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 INSCRIÇÃO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS  
 Rua do Comércio, 27 - 5º andar  
 CEP: 01010-000 - São Paulo - SP

41 87 2439 





## SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

### SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Item	Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
Serviços gráficos (Materiais de Divulgação e Didático)	01	3.376,80	3.376,80
Salvador Card – Vale Transporte	04	589,57	2.358,29
Vale Alimentação/Refeição – Equipe Técnica	01	12.205,60	12.205,60
Auxílio Alimentação – Jovens	04	20.812,50	83.250,00
Exame Admissional	02	75,00	150,00
Autoconhecimento – Quem sou, onde estou	04	405,00	1.620,00
Relações Interpessoais	04	135,00	540,00
Oficina de expressão oral e escrita	04	405,00	1.620,00
Noções básicas de Espanhol	04	405,00	1.620,00
Noções básicas de Inglês	04	405,00	1.620,00
Empreendedorismo Social no CHS	01	540,00	540,00
Interação com os Turistas	04	472,50	1.890,00
Turismo de base comunitária – Constru	04	202,50	810,00
Novos Olhares – Interação no CHS	03	360,00	1.080,00
Evento de Abertura e Encerramento do projeto	02	1.201,00	2.402,00
<b>TOTAL</b>		<b>41.590,47</b>	<b>115.082,69</b>

### MATERIAL PERMANENTE

Item	Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
Maquina Fotográfica Digital	01	1.546,28	1.546,28
Cartão de Memoria	01	52,37	52,37
Mini Projetor Portátil	01	2.199,12	2.199,12
Trip Universal	01	491,92	491,92
Notebook	01	1.452,60	1.452,60
HD Portátil	01	352,58	352,58
<b>TOTAL</b>		<b>6.094,87</b>	<b>6.094,87</b>

X...  
 ...  
 ...  
 ...

01872439

## 12. ORÇAMENTOS

SAÚDE OCUPACIONAL										
DESCRIÇÃO	UND	QT. TOTAL	CLÍNICA DO BAIRRO		SEMOL		CLÍNICA APTA		MENOR PREÇO	
			VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR PERÍODO
SAÚDE OCUPACIONAL COM EMISSÃO DE ASO	UND	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL GERAL</b>	UND	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ 25,00	R\$ 150,00

VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - (APOIO TÉCNICO COORDENADOR E AUX. ADM.) PERÍODO DEZEMBRO/16 A ABRIL/17												
DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QT. TOTAL	VB REFEIÇÃO		SODEXO *		TICKET		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR ANUAL
VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	UND	2	10	R\$ 16,00	R\$ 704,00	R\$ 16,00	R\$ 704,00	R\$ 16,00	R\$ 704,00	R\$ 16,00	R\$ 704,00	R\$ 3.520,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO	UND	2	10	0,11	R\$ 0,22	0%	R\$ 137,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE ENTREGA	UND	2	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA CARTÃO	UND	2	10	R\$ 8,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO	UND	2	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	UND	*****	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ 16,00	R\$ 704,00	R\$ 16,00	R\$ 704,00	R\$ 3.520,00
Desconto Convenção coletiva	5%									0,80	35,20	176,00
<b>TOTAL GERAL COM DESCONTO</b>										15,20	668,80	3.344,00

\* O valor diário da alimentação do período de 12/2016 a 04/2017 foi provisionado um valor médio de R\$ 16,00

VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - (APOIO TÉCNICO COORDENADOR E AUX. ADM.) PERÍODO MAIO/17 A NOVENBR/17												
DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QT. TOTAL	VB REFEIÇÃO		SODEXO *		TICKET		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR ANUAL
VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	UND	2	14	R\$ 18,00	R\$ 792,00	R\$ 18,00	R\$ 792,00	R\$ 18,00	R\$ 792,00	R\$ 18,00	R\$ 792,00	R\$ 5.544,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO	UND	2	14	0,11	R\$ 0,22	0%	R\$ 137,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE ENTREGA	UND	2	14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA CARTÃO	UND	2	14	R\$ 8,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO	UND	2	14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	UND	*****	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ 18,00	R\$ 792,00	R\$ 18,00	R\$ 792,00	R\$ 5.544,00
Desconto Convenção coletiva	5%									0,90	39,60	217,20
<b>TOTAL GERAL COM DESCONTO</b>										17,10	752,40	5.326,80

\* O valor diário da alimentação do período de 09/2017 a 04/2018 foi provisionado um valor médio de R\$ 18,00

VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - (APOIO TÉCNICO ORIENTADOR) PERÍODO JANEIRO/17 A ABRIL/17												
DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QT. TOTAL	VB REFEIÇÃO		SODEXO *		TICKET		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR ANUAL
VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	UND	1	4	R\$ 16,00	R\$ 352,00	R\$ 16,00	R\$ 352,00	R\$ 16,00	R\$ 352,00	R\$ 16,00	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO	UND	1	4	0,11	R\$ 0,11	0%	R\$ 137,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE ENTREGA	UND	1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA CARTÃO	UND	1	4	R\$ 8,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO	UND	1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	UND	*****	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ 16,00	R\$ 352,00	R\$ 16,00	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
Desconto Convenção coletiva	5%									0,80	17,60	70,40
<b>TOTAL GERAL COM DESCONTO</b>										15,20	334,40	1.337,60

SECRETARIA DE SAÚDE  
 ANEXO 01 - PLANILHA DE ORÇAMENTO  
 Nº 01/2017 - 01/2018

PI 872439

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO - (APOIO TÉCNICO ORIENTADOR) PERÍODO MAIO/17 A OUTUBRO/17												
DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD. TOTAL	VB REFEIÇÃO		SODEXO *		TICKET		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR ANUAL
VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	UND	1	6	R\$ 18,00	R\$ 396,00	R\$ 18,00	R\$ 396,00	R\$ 15,00	R\$ 396,00	R\$ 18,00	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO	UND	1	6	0,11	R\$ 0,11	0%	R\$ 137,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE ENTREGA	UND	1	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA CARTÃO	UND	1	6	R\$ 8,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO	UND	1	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	UND	*****	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ 18,00	R\$ 396,00	R\$ 18,00	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
Desconto Convenção coletiva	5%									0,90	19,60	118,80
TOTAL GERAL COM DESCONTO										17,10	376,40	2.257,20

\* O valor diário da alimentação do período de 05/2017 a 04/2018 foi provisionado um valor médio de R\$ 18,00

VALE TRANSPORTE - EQUIPE DE APOIO AO PROJETO												
DESCRIÇÃO	SALÁRIO	QTD MÊS	QTD. TOTAL	SALVADOR CARDSETEPS		MENOR PREÇO			DESCONTO CONVENÇÃO COLETIVA			
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR. PERÍODO	DESCONTO	DESCONTO 3% MENSAL	DESCONTO 3% PERÍODO	VLR. TOTAL COM DESCONTO
Coordenador	2.610,34	2	1	R\$ 3,30	R\$ 145,20	3,30	145,20	726,00	3%	R\$ 78,55	392,75	333,25
Auxiliar ADM	1.120,00	2	1	R\$ 3,30	R\$ 145,20	3,30	145,20	726,00	3%	R\$ 33,60	168,00	559,00
TOTAL TRANSPORTE					R\$ 290,40			R\$ 1.452,00	3%	R\$ 112,15	560,75	891,25
Desconto Convenção coletiva	3%									R\$ 891,25		
TOTAL GERAL COM DESCONTO										R\$ 560,75		

OBS: O TRANSPORTE SOFRE REAJUSTE ANUAL EM MÉDIA 12%.

DESCRIÇÃO	SALÁRIO	QTD MÊS	QTD. TOTAL	SALVADOR CARDSETEPS		MENOR PREÇO			DESCONTO CONVENÇÃO COLETIVA			
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR. PERÍODO	DESCONTO	DESCONTO 3% MENSAL	DESCONTO 3% PERÍODO	VLR. TOTAL COM DESCONTO
Coordenador	2.633,99	2	1	R\$ 3,70	R\$ 162,80	3,70	162,80	1.138,60	3%	R\$ 65,62	569,34	570,26
Auxiliar ADM	1.220,00	2	1	R\$ 3,70	R\$ 162,80	3,70	162,80	1.138,60	3%	R\$ 36,62	289,37	849,23
TOTAL TRANSPORTE					R\$ 325,60			R\$ 2.277,20	3%	R\$ 102,24	858,71	1.423,49
Desconto Convenção coletiva	3%									R\$ 1.423,49		
TOTAL GERAL COM DESCONTO										R\$ 858,71		

TRANSPORTE ORIENTADOR - PERÍODO 01/2017 A 01/2017 - 4 MESES												
DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD. TOTAL	SALVADOR CARDSETEPS		MENOR PREÇO			DESCONTO CONVENÇÃO COLETIVA			
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR. PERÍODO	DESCONTO	DESCONTO 3% MENSAL	DESCONTO 3% PERÍODO	VLR. TOTAL COM DESCONTO
TRANSPORTE	UND	2	2	R\$ 3,30	R\$ 145,20	3,30	145,20	726,00	3%	R\$ 33,60	168,00	559,00
TOTAL TRANSPORTE												
SALÁRIO DO PERÍODO												1.847,40
Desconto Convenção coletiva	3%											56,42
TOTAL GERAL COM DESCONTO												347,51

OBS: O TRANSPORTE SOFRE REAJUSTE ANUAL EM MÉDIA 12%.

DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD. TOTAL	SALVADOR CARDSETEPS		MENOR PREÇO			DESCONTO CONVENÇÃO COLETIVA			
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR. PERÍODO	DESCONTO	DESCONTO 3% MENSAL	DESCONTO 3% PERÍODO	VLR. TOTAL COM DESCONTO
TRANSPORTE	UND	2	2	R\$ 3,70	R\$ 162,80	3,70	162,80	726,00	3%	R\$ 33,60	168,00	559,00
TOTAL												
SALÁRIO DO PERÍODO												2.122,67
Desconto Convenção coletiva	3%											63,68
TOTAL GERAL COM DESCONTO												894,72

RESPOSTA COM 30 dias  
 para Carlos Anderson  
 Rua do Comércio, 671-621  
 CEP: 01033-000

41872439



AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (JOVENS)								
DESCRIÇÃO	UND	QTD. JOVENS	VALOR DO AUXÍLIO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR PERÍODO 9 MESES	MENOR PREÇO		
						VLR UNIT.	VLR PERÍODO	
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	UND	50	185,00	9.250,00	83.250,00	R\$ 185,00	R\$ 83.250,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	UND	*****	*****	*****	*****	R\$ 185,00	R\$ 83.250,00	

DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO	ABBADE COMUNICAÇÃO E ARTE		CUSTOMIZE STUDIO GRÁFICO		URANUS		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR.PERÍODO
Panfleto	Milheiro	1	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Banner	UND	3	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00	R\$ 87,00	R\$ 261,00	R\$ 102,40	R\$ 307,20	R\$ 54,00	R\$ 162,00	R\$ 162,00
Certificados	UND	70	70	R\$ 2,75	R\$ 192,50	R\$ 2,90	R\$ 203,00	R\$ 3,33	R\$ 233,10	R\$ 2,75	R\$ 192,50	R\$ 192,50
Impressão de Manual	UND	100	100	ROCHA IMPRESSÕES		GRASB		BELO IMPRESSÕES		VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR.PERÍODO
				R\$ 28,42	R\$ 2.842,00	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO	ABBADE COMUNICAÇÃO E ARTE		CUSTOMIZE STUDIO GRÁFICO		EXTRAFOTOS.COM		VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR.PERÍODO
Impressão de Fotos	UND	70	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00	R\$ 7,00	R\$ 490,00	R\$ 2,39	R\$ 167,30	R\$ 2,39	R\$ 167,30	R\$ 167,30
<b>TOTAL</b>	*****			*****	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ 260,94	R\$ 3.376,80	R\$ 3.376,80

DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO	ATLAS PAPELARIA LTDA.		OXALA PAPELARIA LTDA.		ATACADÃO DO PAPEL LTDA.		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR.PERÍODO
Caeta Esferográfica	UND	3	3	R\$ 22,50	R\$ 67,50	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 25,18	R\$ 75,54	R\$ 22,50	R\$ 67,50	R\$ 67,50
Lápis preto nº 2	CX	2	2	R\$ 23,04	R\$ 46,08	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 31,81	R\$ 63,62	R\$ 23,04	R\$ 46,08	R\$ 46,08
Borracha de apagar bicolor	CX	2	2	R\$ 16,40	R\$ 32,80	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 16,17	R\$ 32,34	R\$ 16,17	R\$ 32,34	R\$ 32,34
Tesoura 21cm de uso geral	UND	2	2	R\$ 7,58	R\$ 15,16	R\$ 7,00	R\$ 14,00	R\$ 4,82	R\$ 9,64	R\$ 4,82	R\$ 9,64	R\$ 9,64
Papel metro pardo	UND	20	20	R\$ 0,53	R\$ 10,60	R\$ 0,80	R\$ 16,00	R\$ 0,62	R\$ 10,40	R\$ 0,52	R\$ 10,40	R\$ 10,40
Fita adesiva 45mmx40m	UND	5	5	R\$ 2,63	R\$ 13,15	R\$ 3,90	R\$ 19,50	R\$ 2,32	R\$ 11,60	R\$ 2,32	R\$ 11,60	R\$ 11,60
Papel ofício A4	CX	5	5	R\$ 149,50	R\$ 747,50	R\$ 179,00	R\$ 895,00	R\$ 152,40	R\$ 762,00	R\$ 149,50	R\$ 747,50	R\$ 747,50
Pasta Arquivo AZ	UND	3	3	R\$ 7,68	R\$ 23,04	R\$ 9,90	R\$ 29,70	R\$ 10,84	R\$ 32,52	R\$ 7,68	R\$ 23,04	R\$ 23,04
Régua 30cm	UND	3	3	R\$ 0,48	R\$ 1,44	R\$ 1,00	R\$ 3,00	R\$ 1,16	R\$ 3,48	R\$ 0,48	R\$ 1,44	R\$ 1,44
Prancheta	UND	3	3	R\$ 2,83	R\$ 8,49	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 2,37	R\$ 7,11	R\$ 2,37	R\$ 7,11	R\$ 7,11
Classificador rápido	UND	3	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00	R\$ 17,00	R\$ 51,00	R\$ 9,89	R\$ 29,67	R\$ 9,89	R\$ 29,67	R\$ 29,67
Grampo para grampeador 23/6	UND	2	2	R\$ 3,12	R\$ 6,24	R\$ 5,20	R\$ 10,40	R\$ 2,92	R\$ 5,84	R\$ 2,92	R\$ 5,84	R\$ 5,84
Clip nº 4	CX	3	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 21,20	R\$ 63,60	R\$ 8,63	R\$ 25,89	R\$ 8,63	R\$ 25,89	R\$ 25,89
Clip nº 8	CX	3	3	R\$ 11,92	R\$ 35,76	R\$ 20,80	R\$ 62,40	R\$ 11,25	R\$ 33,75	R\$ 11,25	R\$ 33,75	R\$ 33,75
Apontador	UND	5	5	R\$ 0,77	R\$ 3,85	R\$ 1,30	R\$ 6,50	R\$ 0,65	R\$ 3,25	R\$ 0,65	R\$ 3,25	R\$ 3,25
Cola	UND	1	1	R\$ 18,14	R\$ 18,14	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Perfurador p/20f	UND	2	2	R\$ 13,25	R\$ 26,50	R\$ 23,50	R\$ 47,00	R\$ 19,91	R\$ 39,82	R\$ 13,25	R\$ 26,50	R\$ 26,50
Grampeador p/20f	UND	2	2	R\$ 8,93	R\$ 17,86	R\$ 11,25	R\$ 22,50	R\$ 10,92	R\$ 21,84	R\$ 8,93	R\$ 17,86	R\$ 17,86
<b>TOTAL</b>	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ 300,92	R\$ 1.117,41	R\$ 1.117,41

01872439  
 [Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature]

DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO	VR SERVIÇOS		CORREIA RELÓGIOS		GRAFTEC		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR.PERÍODO
CRACHÁ+CORDÃO	UND	100	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 8,30	R\$ 830,00	R\$ 8,25	R\$ 825,00	R\$ 825,00
<b>TOTAL</b>										R\$ 625,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
<b>TOTAL</b>										R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

DESCRIÇÃO	UND	QTD ANO	MAX DISTRIBUIDORA		OXALA PAPELARIA LTDA.		ATLAS PAPELARIA LTDA.		MENOR PREÇO			
			VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR. ANUAL	
Papel higiênico	FD	4	R\$ 35,04	R\$ 70,08	R\$ 78,40	R\$ 156,80	R\$ 81,04	R\$ 102,08	R\$ 35,04	R\$ 70,08	R\$ 140,16	
Papel Toalha	FD	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 7,39	R\$ 73,90	R\$ 6,55	R\$ 65,50	R\$ 65,50	
Guardanapo	FD	5	R\$ 29,60	R\$ 148,00	R\$ 45,00	R\$ 230,00	R\$ 42,40	R\$ 212,00	R\$ 29,60	R\$ 148,00	R\$ 148,00	
Álcool	LT	3	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 12,15	
Capo descartavel	CX	5	R\$ 68,75	R\$ 68,75	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 68,75	R\$ 68,75	R\$ 343,75	
<b>TOTAL GERAL</b>										R\$ 143,90	R\$ 356,33	R\$ 709,56

DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÊS	QTD. PER.	ANDRE LUIS CALDAS BASTOS -ME		BOM GOSTO ATACADO LTDA.		JADILSON CERONEIRA SANTOS - ME		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR PERÍODO
BISCOITO DOCE	UND	1.800	1.800	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00	R\$ 0,85	R\$ 1.530,00	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
BISCOITO SALGADO	UND	1800	1.800	R\$ 0,51	R\$ 1.038,00	R\$ 0,54	R\$ 972,00	R\$ 0,53	R\$ 1.062,00	R\$ 0,54	R\$ 972,00	R\$ 972,00
CHOCOLATE LIQUIDO	UND	1000	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SUCO DE CAIXINHA	UND	2600	2.600	R\$ 1,26	R\$ 3.276,00	R\$ 1,05	R\$ 2.730,00	R\$ 1,02	R\$ 2.652,00	R\$ 1,02	R\$ 2.652,00	R\$ 2.652,00
<b>TOTAL GERAL</b>										R\$ 3,36	R\$ 6.054,00	R\$ 6.054,00

DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÊS	QTD. PER.	ANDRE LUIS CALDAS BASTOS -ME		BOM GOSTO ATACADO LTDA.		JADILSON CERQUEIRA SANTOS - ME		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR PERÍODO
CAFÉ - COM 20 UNIDADES	FD	2	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00	R\$ 90,09	R\$ 180,18	R\$ 91,99	R\$ 183,98	R\$ 90,09	R\$ 180,18	R\$ 180,18
AÇÚCAR - COM 30 PACOTES	FD	1	1	R\$ 82,10	R\$ 82,10	R\$ 81,51	R\$ 81,51	R\$ 81,99	R\$ 81,99	R\$ 81,51	R\$ 81,51	R\$ 81,51
<b>TOTAL GERAL</b>										R\$ 171,60	R\$ 261,69	R\$ 261,69

DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÊS	QTD. PER.	MERCADINHO O PALMEIRINHA		DISTRIBUIDORA ÁGUA MINERAL		ENCONTRO DAS ÁGUAS		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR PERÍODO
GARRAFÃO DE ÁGUA 20L	UND	2	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 12,90	R\$ 25,80	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
REFIL - ÁGUA 20 LITROS	UND	24	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00	R\$ 5,00	R\$ 120,00	R\$ 8,50	R\$ 204,00	R\$ 8,00	R\$ 192,00	R\$ 192,00
<b>TOTAL GERAL</b>										R\$ 17,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00

DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO	ABBADE COMUNICAÇÃO E ARTE		CUSTOMIZE STUDIO GRAFICO		HARI HARTMANN EPP		MENOR PREÇO		
				VLR UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT.	VLR. MÊS	VLR.PERÍODO
FARDAMENTO - CAMISAS	UND	100	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21,36	R\$ 2.136,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL</b>										R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

WOMEN'S WORLDWIDE LTD  
 1004 L. 10th Ave. Long Beach, CA 90801  
 310.433.8800  
 www.womenworldwide.com

01872439



Parque Social Empreendedorismo e Desenvolvimento Social  
Relação de Cargos

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS SEM REAJUSTE - PERÍODO DEZEMBRO/16 A ABRIL/17

Item	Cargo	Carga Hr.	Salários	Atividades
01	COORDENADOR	220	2.618,34	profissional graduado em Turismo, cuja função será coordenar a atividades de todas as etapas; orientar toda a equipe técnica quanto às ações a serem desenvolvidas; coordenar a inscrição e a seleção do público-alvo; elaborar relatórios de atividades; e, coordenar administrativamente o convênio.
02	ORIENTADOR	220	1.947,40	profissional com escolaridade de nível médio, cuja função será apoiar tecnicamente todas as atividades de campo; participar de reuniões com o Coordenador e os Instrutores; Acompanhar as atividades de campo (práticas); apresentar relatório de campo mensalmente; e, acompanhar os jovens nas atividades práticas.
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	220	1.120,00	profissional com escolaridade de nível médio, cuja função será apoiar todas as atividades do Projeto; responsabilizar-se pela inscrição do público-alvo; responsabilizar-se pela marcação de entrevistas dos inscritos para o processo seletivo; gerenciamento de material de higiene, escritório e lanche; responsabilizar-se pela digitação de todo material inerente ao Projeto; responsabilizar-se pelas atas e arquivamento dos documentos; e, responsabilizar-se pelo registro fotográfico das ações do Projeto.
			5.685,74	
TOTAL GERAL				5.685,74

Parque Social Empreendedorismo e Desenvolvimento Social  
Relação de Cargos

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS SEM REAJUSTE - PERÍODO MAIO/17 NOVEMBRO/17

Item	Cargo	Carga Hr.	Salários	Atividades
01	COORDENADOR	220	2.853,99	profissional graduado em Turismo, cuja função será coordenar a atividades de todas as etapas; orientar toda a equipe técnica quanto às ações a serem desenvolvidas; coordenar a inscrição e a seleção do público-alvo; elaborar relatórios de atividades; e, coordenar administrativamente o convênio.
02	ORIENTADOR	220	2.122,67	profissional com escolaridade de nível médio, cuja função será apoiar tecnicamente todas as atividades de campo; participar de reuniões com o Coordenador e os Instrutores; Acompanhar as atividades de campo (práticas); apresentar relatório de campo mensalmente; e, acompanhar os jovens nas atividades práticas.
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	220	1.220,80	Projeto; responsabilizar-se pela inscrição do público-alvo; responsabilizar-se pela marcação de entrevistas dos inscritos para o processo seletivo; gerenciamento de material de higiene, escritório e lanche; responsabilizar-se pela digitação de todo material inerente ao Projeto; responsabilizar-se pelas atas e arquivamento dos documentos; e, responsabilizar-se pelo registro fotográfico das ações do Projeto.
			6.197,46	
TOTAL GERAL				6.197,46

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

41872439

13 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declara, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS**, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos e de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

*Sandra Palanhoa*

p/Proponente

**Sandra Palanhoa**  
Diretora Técnica  
Parque Social

SALVADOR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

14. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

*23/12/10*

Local e Data

*[Signature]*

Concedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA  
SEMPS  
PARECERES ESTATUTÁRIOS E FUNDAMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA  
SEMPS  
PARECERES ESTATUTÁRIOS E FUNDAMENTAÇÃO

1872439